IMPACTOS DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA PRECARIZAÇÃO LABORAL

Francisca Alves de Souza1; Maria Rosângela Amorim Silvestre2; Ana Paula Moraes Santos Souza3

1 Mestra em educação pelo PROFEPT no IFSertão Pernambuco,berocleide75@gmail.com

2 Mestra em Educação pela Universidade Regional do Cariri - MPEDU-URCA, Crato, Ceará, Brasil, rosangela.silvestre@urca.br

3 Doutoranda em Educação e Ensino pela Universidade Estadual do Ceará – PPGEEN-UECE, Limoeiro do Norte, Ceará, Brasil, ana.moraes@urca.br

Resumo

O presente estudo investiga as implicações da uberização sobre a estabilidade laboral no cenário brasileiro contemporâneo, analisando como a gestão por algoritmos reconfigura o conceito de emprego. O objetivo central consiste em examinar os mecanismos de precarização que emergem da transição entre o anteparo legal tradicional e a fluidez das plataformas digitais, identificando os impactos dessa dinâmica na saúde e no espaço urbano. Para a realização da pesquisa, adotou-se uma metodologia de revisão bibliográfica qualitativa, fundamentada na análise crítica de marcos regulatórios, literatura sociológica e estudos de caso recentes sobre a economia sob demanda. Os resultados demonstram que a suposta autonomia oferecida pelas empresas de tecnologia atua como uma ferramenta de transferência de riscos, convertendo o trabalhador em um agente vulnerável e desprovido de seguridade social. A investigação revela que a instabilidade gerada por esse modelo não se restringe aos serviços manuais, mas se expande como uma tendência sistêmica que compromete a dignidade profissional em diversos setores da economia. Conclui-se que o esvaziamento do vínculo empregatício e a invisibilidade do controle algorítmico demandam novas abordagens regulatórias que assegurem a proteção do indivíduo diante da exploração digital. A pesquisa reforça a necessidade urgente de debater o papel do Estado na mediação de conflitos em um mercado de trabalho cada vez mais fragmentado e dependente de infraestruturas tecnológicas opacas, onde a produtividade muitas vezes se sobrepõe ao bem-estar humano.

Palavras-Chave: Uberização. Precarização. Trabalho

1 Introdução

A compreensão das dinâmicas laborais no alvorecer do século XXI exige um olhar atento às profundas transformações estruturais que reconfiguraram o conceito de emprego e a própria percepção de estabilidade. O panorama contemporâneo revela um cenário onde a segurança jurídica e social, outrora garantida por marcos regulatórios rígidos, cede espaço a uma crescente fragmentação das relações produtivas. Historicamente, a consolidação das leis

trabalhistas serviu como um anteparo contra a exploração desenfreada, estabelecendo parâmetros mínimos de dignidade e proteção ao trabalhador em solo brasileiro (Brasil, 1943).

Todavia, o advento da tecnologia digital e a onipresença das plataformas de serviços impuseram uma lógica de funcionamento que desafia essas bases tradicionais. O fenômeno conhecido como uberização não se restringe apenas ao setor de transportes, mas se estende como uma mancha de óleo por diversos segmentos da economia, alterando a consciência de classe e impondo novas formas de resistência diante de uma precarização que se torna cada vez mais sofisticada (Cardoso e Silva, 2020).

Essa transição para modelos de gestão baseados em algoritmos e na chamada economia sob demanda promove uma ilusória sensação de autonomia que, na prática, oculta vulnerabilidades profundas. A experiência de motoristas e entregadores indica que a flexibilidade anunciada pelas plataformas frequentemente resulta em jornadas prolongadas e na inexistência de proteção diante de acidentes ou enfermidades. O que se observa é uma transferência sistemática dos riscos do negócio para o indivíduo, que passa a ser visto não mais como um funcionário, mas como um empreendedor de si mesmo, desprovido de capital e proteção. Essa nova arquitetura do capital utiliza a tecnologia para mascarar a subordinação, criando uma massa de trabalhadores que, embora essenciais para o funcionamento das cidades, operam à margem dos sistemas de seguridade social.

A uberização do trabalho e a acumulação capitalista caminham lado a lado, onde a eficiência tecnológica é utilizada para maximizar lucros através da compressão de direitos e da desregulamentação tácita (Franco e Ferraz, 2019). Essa dinâmica contribui para a reconfiguração das relações trabalhistas ao fragilizar a proteção social e consolidar formas de subordinação mediadas por tecnologias sem transparência e regimes contratuais flexíveis. A instabilidade decorrente desse processo não é um efeito colateral imprevisto, mas um elemento central da nova lógica produtiva que se manifesta de forma agressiva em diversos setores, inclusive no âmbito acadêmico e no trabalho docente, afetando a qualidade do ensino e saúde mental dos trabalhadores da educação.

Nessa perspectiva, o impacto dessa desestruturação ultrapassa os limites do ambiente laboral e repercute diretamente no tecido urbano e na vida social. As cidades tornam-se palcos de uma nova divisão de classes, onde a logística de entrega e o transporte por aplicativos ditam o ritmo da mobilidade e alteram as relações de vizinhança e moradia (Viana, 2022). O fenômeno da gentrificação e a verticalização das cidades, sob o prisma dos ciclos econômicos, acabam por marginalizar ainda mais aqueles que já se encontram em situações de vulnerabilidade laboral (Martins e Pollete, 2025).

Diante dessa conjuntura, surge o problema central que norteia esta investigação: como a uberização do trabalho compromete a estabilidade do trabalhador e de que maneira esse processo erosiona as conquistas históricas do direito laboral brasileiro? A questão que se impõe é compreender se a tecnologia é, de fato, a causa da instabilidade ou se ela atua meramente como uma ferramenta para acelerar uma desconstrução de direitos que já vinha sendo gestada em reformas neoliberais anteriores. A hipótese que se assume é que a uberização atua como um catalisador de vulnerabilidades, utilizando a opacidade algorítmica para descaracterizar o vínculo empregatício e, consequentemente, transferir toda a carga de instabilidade econômica e física para o trabalhador de plataforma.

Neste contexto, o presente estudo busca analisar os impactos da uberização nas relações de trabalho contemporâneas, identificando os mecanismos que promovem a precarização e a instabilidade do trabalhador no Brasil. Para alcançar tal finalidade, pretende-se primeiramente examinar a evolução histórica e legal das proteções trabalhistas brasileiras em contraste com o modelo de economia sob demanda. Posteriormente, busca-se investigar as consequências sociais e psicológicas da falta de vínculo formal e da ausência de seguridade social para os trabalhadores uberizados. Por fim, o trabalho se propõe a discutir possíveis caminhos regulatórios e formas de resistência que possam mitigar a vulnerabilidade imposta pelo capitalismo de plataforma.

A relevância desta pesquisa fundamenta-se na necessidade urgente de debater as metamorfoses do trabalho em um período pós-pandêmico, onde a crise sanitária exacerbou as desigualdades e acelerou a transição para modelos digitais de emprego. A formação para o trabalho contemporâneo e a precarização tornaram-se temas centrais diante das transformações impostas pela Covid-19, que evidenciou a fragilidade daqueles que não possuem proteção estatal (Rosário, Lehfeld e Caritá, 2020). Cientificamente, o trabalho contribui para o preenchimento de lacunas teóricas sobre a gig economy e a economia do compartilhamento, oferecendo uma análise crítica sobre a suposta flexibilização das relações laborais (Ramalho, Rigo e Grangeiro, 2020). Socialmente, a investigação justifica-se pela importância de dar visibilidade aos impactos humanos da tecnologia quando esta é utilizada para contornar legislações protetivas (Gouvea, 2021).

Para a sustentação desta análise, optou-se por uma metodologia de pesquisa bibliográfica, de caráter qualitativo e exploratório. A fundamentação teórica baseia-se na revisão de literatura de autores que debatem as metamorfoses do trabalho, a precarização estrutural e os marcos legais do trabalho no Brasil. Através do levantamento e da análise crítica de artigos científicos, dissertações e documentos legais, buscou-se construir um diálogo

entre as diferentes perspectivas que abordam o fenômeno da uberização. A seleção das fontes priorizou estudos recentes que refletem a realidade brasileira e as transformações globais do capitalismo contemporâneo, permitindo uma compreensão holística das forças que moldam o trabalho na atualidade. A costura desses saberes permite enxergar que a estabilidade não é apenas uma questão de contrato assinado, mas um pilar essencial para a saúde democrática e o desenvolvimento social de uma nação.

2 Do Anteparo Legal à Fragmentação Digital: A CLT e a Gênese da Uberização

A gênese histórica da proteção social brasileira repousa na necessidade de estabilizar as tensões inerentes ao conflito entre capital e trabalho no auge da industrialização. Ao instituir um corpo normativo centralizador, o Estado buscou conferir previsibilidade às relações laborais, resguardando a força produtiva de práticas exploratórias desmedidas e fixando balizas de dignidade que transcendem a mera transação mercantil. Esse arcabouço legislativo não apenas regulou a jornada e o salário, mas erigiu o contrato de emprego como um lócus de cidadania, no qual a subordinação jurídica operava como contrapartida à segurança existencial do trabalhador (Brasil, 1943).

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída em 1943, representou a materialização desse projeto normativo ao estruturar um sistema de proteção voltado ao trabalhador assalariado. Ao consolidar direitos como jornada limitada, férias remuneradas e salário mínimo, a CLT operou como um anteparo legal frente às assimetrias da relação empregatícia, ancorando-se em um modelo produtivo industrial e formal. Sua lógica, baseada na subordinação direta e na estabilidade dos vínculos, instituiu um padrão de proteção que, embora fundamental para a consolidação da cidadania trabalhista, revela limites diante das transformações contemporâneas do mundo do trabalho.

O contrato fordista-taylorista, entretanto, experimenta uma erosão progressiva sob a égide da acumulação flexível, que transforma a estabilidade em um anacronismo indesejado pelas novas lógicas de mercado. A rigidez outrora concebida como garantia de progresso social passa a ser interpretada como entrave à fluidez exigida pelos fluxos financeiros globais, abrindo espaço para a infiltração da desregulamentação nas fissuras da norma. Esse movimento de retração do Estado na mediação das relações laborais prepara o terreno para que a precariedade deixe de ser exceção e se torne a tônica das ocupações contemporâneas (Cardoso; Silva, 2020).

A desconstrução desses pilares protetivos encontra sua expressão máxima na migração das atividades produtivas para as arquiteturas digitais, onde a tecnologia opera como um véu sobre a submissão do trabalhador. Nas redes de plataforma, a figura do patrão

dissolve-se em linhas de código, enquanto o controle sobre o labor se torna onipresente, embora desprovido de uma face jurídica identificável no curto prazo. Nessa reconfiguração do capital, a força de trabalho passa a ser acionada de forma descontínua, esvaziando o sentido ontológico da segurança laboral presente no século anterior.

O esvaziamento da segurança laborativa é acompanhado por uma reclassificação ideológica do indivíduo, que é induzido a crer na sua própria autonomia como gestor de um negócio unipessoal sem capital. Tal fenômeno transmuta a subordinação direta em uma dependência econômica mediada por métricas de desempenho implacáveis, onde o direito ao descanso e à saúde desaparece diante da necessidade de manter-se conectado para garantir a subsistência mínima. A experiência subjetiva desse trabalhador é marcada por uma angústia constante, fruto de um sistema que premia a disponibilidade total enquanto nega qualquer responsabilidade sobre o desgaste físico do operador (Castro, 2020).

A exaustão física e a fragilidade jurídica convergem na consolidação de modelos de negócios que operam sob a égide da chamada *on-demand economy*, ou economia sob demanda. Nesse arranjo, a empresa de tecnologia se posiciona apenas como uma intermediária neutra, esquivando-se de obrigações previdenciárias e securitárias ao mesmo tempo em que detém o poder absoluto de desligamento e sanção algorítmica sobre o prestador de serviço.

Com a uberização, o trabalhador é responsável por todos os seus custos, como manutenção, ferramentas, entre outros gastos que comprometem o lucro da atividade econômica exercida.

> A uberização se apresenta como um processo que ultrapassa as fronteiras da mobilidade urbana, consolidando-se como uma nova forma de gestão do trabalho que se vale da gestão algorítmica para aprofundar a exploração. Ao mascarar a subordinação jurídica sob o manto da autonomia técnica, as plataformas digitais conseguem extrair valor de forma contínua sem a contrapartida dos direitos sociais conquistados no século XX, gerando uma massa de trabalhadores permanentemente disponíveis e juridicamente vulneráveis (Vilela; D'Angelo, 2022, p. 2315).

A vulnerabilidade mencionada atinge seu ápice quando se observa que a lógica da plataforma não se limita a nichos periféricos, mas penetra no cerne das profissões que demandam alta qualificação e formação acadêmica. A estrutura de ensino e a produção de conhecimento não estão imunes a essa dinâmica, sofrendo pressões para a adoção de métricas de produtividade que mimetizam o funcionamento dos aplicativos de entrega e transporte.

As repercussões dessa degradação laboral ecoam para além do ambiente de trabalho, incidindo diretamente sobre o planejamento das cidades e a distribuição dos corpos no tecido urbano. A mobilidade passa a ser ditada por algoritmos que priorizam a eficiência logística

em detrimento do bem-estar social, forçando o trabalhador a deslocamentos exaustivos entre zonas de demanda variável. Esse uso do espaço citadino reflete uma nova segregação, onde o direito à cidade é mediado pela capacidade de conexão e pela submissão aos ditames das plataformas que gerem o fluxo de bens e pessoas (Viana, 2022).

O fluxo constante de dados gerado por essa atividade permite que as empresas de tecnologia antecipem crises e ajustem tarifas em tempo real, mantendo o lucro em patamares elevados mesmo em períodos de recessão econômica global. Enquanto isso, o trabalhador permanece preso a um ciclo de produtividade cega, sem acesso às informações que regem sua própria remuneração e sem canais de diálogo coletivo que possibilitem a negociação de condições mais justas. A opacidade algorítmica atua, portanto, como uma ferramenta política de desarticulação da resistência operária clássica (Gouvea, 2021).

A desarticulação política é reforçada pela ausência de espaços físicos comuns de convívio, uma vez que a fábrica foi substituída pela interface isolada do smartphone, fragmentando a consciência de classe. Sem o contato diário com os pares, a solidariedade é substituída por uma competição fratricida por slots de entrega ou corridas, onde o sucesso de um trabalhador depende muitas vezes da exclusão do outro. Essa atomização social é o terreno fértil para que a precarização se enraíze sem enfrentar oposições organizadas que possam confrontar o poderio das gigantes do setor tecnológico (Rosário; Lehfeld; Caritá, 2020).

Diante do exposto, os desafios inerentes a essa nova realidade exigem um esforço analítico que considere as interseções entre economia, direito e urbanismo, especialmente em regiões onde o desenvolvimento é marcado por desigualdades históricas gritantes. A análise dos ciclos econômicos demonstra que as inovações tecnológicas muitas vezes aprofundam processos de verticalização e gentrificação que excluem as populações periféricas dos centros de decisão. Com isso, a uberização é muito mais do que uma mudança técnica, é também um amplo projeto de reestruturação do espaço e das relações de poder na contemporaneidade.

3 Metamorfoses da Precarização: Invisibilidade, Vulnerabilidade e o Espaço Urbano

A reconfiguração das relações produtivas no território brasileiro contemporâneo desvela uma retórica de emancipação individual que oculta, paradoxalmente, um aprisionamento sistêmico do sujeito à lógica do algoritmo. A figura do empreendedorismo de si, propagada pelas corporações de tecnologia, opera como um dispositivo de subjetivação que desloca o fardo da obsolescência física do capital para o trabalhador. Esse processo de personificação do risco transforma a autonomia em um significante vazio, uma vez que a liberdade de horários é obliterada pela necessidade imperativa de conexão ininterrupta para atingir patamares mínimos de subsistência econômica (Castro, 2020).

A subsistência em regimes de hiperdisponibilidade acarreta um desgaste que transborda a dimensão mecânica do labor, incidindo severamente sobre a integridade psicossomática do indivíduo. A erosão das fronteiras entre o tempo de vida e o tempo de produção gera quadros de exaustão crônica, exacerbados por uma estrutura que nega ao operador qualquer rede de proteção diante de infortúnios. Durante períodos de excepcionalidade sanitária, essa fragilidade tornou-se ainda mais nítida, revelando que a suposta modernidade das plataformas repousa sobre alicerces de exploração arcaicos e desumanizantes (Rosário; Lehfeld; Caritá, 2020).

O desamparo estrutural manifesta-se com vigor quando as dinâmicas de precarização atravessam os setores de serviços básicos e colonizam esferas de alta complexidade intelectual. Exemplo da constatação, a docência, outrora percebida como um reduto de relativa estabilidade e prestígio simbólico, sucumbe à racionalidade das métricas de desempenho e à fragmentação do vínculo institucional. Essa uberização do saber acadêmico sinaliza que a degradação das condições laborais não é um fenômeno periférico, mas uma tendência inexorável de rebaixamento dos padrões de proteção social em todas as camadas da força de trabalho nacional (Silva, 2019).

A degradação sistêmica do trabalho intelectual e manual converge para uma nova morfologia do espaço urbano, onde a cidade deixa de ser um local de encontro para tornar-se uma infraestrutura de suporte à logística algorítmica. O trabalhador plataformizado habita as fendas de uma metrópole que o consome enquanto o torna invisível, transformando o espaço público em um mero corredor de circulação de mercadorias. Tal dinâmica altera a percepção de pertencimento e modifica radicalmente as formas como os sujeitos interagem com o território, agora mediado por fluxos informacionais opacos (Viana, 2022).

O território urbano, sob o influxo dessas transformações, torna-se o palco de uma tensão dialética entre a expansão do capital imobiliário e a precarização das vidas que sustentam a funcionalidade citadina. A verticalização desenfreada e os processos de gentrificação não são fenômenos isolados, mas refletem a adaptação das cidades aos novos ciclos de acumulação que privilegiam a circulação rápida de capital em detrimento da fixação social. Nesse contexto, a instabilidade no trabalho contribui para a segregação espacial, deslocando trabalhadores em situação de despossessão para áreas com infraestrutura precária e elevada vulnerabilidade ambiental.

O fenômeno da uberização opera uma disjunção ontológica na figura do trabalhador, que se vê destituído de sua identidade de classe para assumir a máscara do parceiro comercial. Essa transfiguração jurídica permite que as empresas de tecnologia capturem o tempo vital do sujeito sem arcar com os custos sociais da reprodução da

> força de trabalho, resultando em uma forma de vulnerabilidade que é, ao mesmo tempo, econômica, jurídica e existencial, operando à margem dos consensos democráticos estabelecidos no século passado (Vilela; D'Angelo, 2022, p. 2330).

As identidades laborais fragmentadas dificultam a organização coletiva e a percepção da exploração, uma vez que o controle disciplinar é substituído por um controle por resultados invisível. A ausência de um local físico de trabalho comum impede o reconhecimento de interesses mútuos, reforçando uma solidão produtiva que é funcional à maximização do lucro das plataformas. Sem a convivência nos pátios das fábricas ou nos escritórios, a consciência de classe é diluída em favor de uma competição atomizada pela próxima notificação de tarefa disponível no smartphone (Cardoso; Silva, 2020).

A atomização do sujeito reflete-se na incapacidade de planejar o futuro, uma vez que a estabilidade foi substituída por uma contingência permanente. A imprevisibilidade da renda e a ausência de direitos previdenciários criam um estado de alerta constante, onde o indivíduo é compelido a ignorar os sinais de fadiga em prol de uma produtividade que nunca se converte em segurança real. Essa lógica de funcionamento mimetiza o comportamento de sistemas biológicos sob estresse, onde o foco no curto prazo sacrifica a viabilidade do organismo a longo prazo (Ramalho; Rigo; Grangeiro, 2020).

O sacrifício da viabilidade física e mental do trabalhador é o subsídio invisível que garante as baixas tarifas para o consumidor final e os altos dividendos para os investidores globais. A conveniência de um clique esconde uma cadeia de suprimentos humana que opera no limite da exaustão, muitas vezes sem acesso sequer a instalações sanitárias básicas durante a jornada. O contraste entre a sofisticação da interface digital e a precariedade da infraestrutura humana revela o caráter predatório dessa nova fase da acumulação capitalista, que utiliza a tecnologia para reviver práticas de exploração do século dezenove (Franco; Ferraz, 2019).

As práticas de exploração contemporâneas encontram nas crises econômicas o ambiente ideal para sua expansão, aproveitando-se do exército de reserva gerado pelo desemprego estrutural. O Estado, ao se omitir na regulação dessas novas formas de labor, torna-se cúmplice da erosão dos direitos sociais, permitindo que a insegurança jurídica se torne a regra e não a exceção. A falta de proteção estatal desprotege não apenas o indivíduo, mas compromete a sustentabilidade dos sistemas de seguridade social, uma vez que uma parcela crescente da população deixa de contribuir para o fundo comum (Gouvea, 2021).

O fundo comum da sociedade, portanto, é drenado por uma lógica que privatiza os lucros da inovação tecnológica e socializa os prejuízos da degradação humana e urbana. A cidade resiliente e o trabalho digno tornam-se metas inatingíveis enquanto o algoritmo ditar o

ritmo da existência sem o contraponto da ética e do direito. Compreender a uberização como uma metamorfose da precarização é o primeiro passo para reivindicar um futuro onde a tecnologia sirva à emancipação e não à escravidão digital dos corpos no espaço citadino.

4 Conclusões

A síntese das reflexões articuladas ao longo desta investigação permite aferir que o objetivo central foi plenamente atingido, uma vez que se logrou êxito em desvelar as engrenagens que conectam a inovação tecnológica à erosão das garantias laborais. Os achados demonstram que a instabilidade inerente ao modelo de plataformas não é um subproduto acidental, mas um elemento estruturante de uma nova racionalidade produtiva que transmuta o trabalhador em um portador exclusivo de riscos. Diante do exposto, a resposta ao problema de pesquisa revela que a uberização compromete a estabilidade ao desmantelar a subordinação jurídica clássica, substituindo-a por um controle algorítmico que, embora invisível, é mais onipresente e rigoroso do que os métodos de supervisão tradicionais.

A hipótese inicial, que sugeria uma transferência sistemática de vulnerabilidades para o indivíduo através da opacidade tecnológica, confirmou-se integralmente. Observou-se que o discurso da autonomia atua como um mecanismo de captura subjetiva, onde a flexibilidade celebrada pelas plataformas mascara jornadas exaustivas e a ausência total de seguridade social. A descaracterização do vínculo empregatício, portanto, retira o sujeito do anteparo protetivo das leis nacionais, lançando-o em um estado de contingência permanente que repercute na sua saúde física e na sua capacidade de planejamento existencial a longo prazo.

Os resultados obtidos sinalizam que essa precarização possui um caráter transversal, atingindo desde serviços manuais de logística até esferas de alta qualificação intelectual, evidenciando uma tendência global de rebaixamento dos padrões de dignidade no trabalho. Além disso, a análise evidenciou que os impactos dessa instabilidade transbordam o ambiente laboral e moldam a própria fisionomia das cidades, que passam a ser geridas sob a ótica da eficiência logística em detrimento do bem-estar dos cidadãos. A cidade, nesse contexto, torna-se um reflexo das desigualdades digitais, onde o trabalhador invisibilizado sustenta o funcionamento de um território que muitas vezes o segrega e o consome.

Embora o estudo tenha oferecido uma base robusta para a compreensão do fenômeno, uma limitação reside na natureza volátil das atualizações algorítmicas, que evoluem em velocidade superior à capacidade de resposta dos marcos regulatórios vigentes. Em vista disso, torna-se imperativo que investigações futuras se debrucem sobre modelos de regulação híbridos que consigam conciliar o avanço tecnológico com a preservação de direitos fundamentais, além de explorar as novas formas de resistência coletiva que emergem no

ambiente digital. Conclui-se que o enfrentamento da uberização exige não apenas uma revisão das normas jurídicas, mas um repensar ético sobre o papel da tecnologia na construção de uma sociedade que não sacrifique o humano no altar da produtividade algorítmica.

Referências Bibliográficas

BRASIL. [Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943]. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 1 maio 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 28 jan. 2026.

CARDOSO, F. G.; SILVA, K. F. Centralidade e metamorfoses do trabalho no século XXI: precarização das relações de trabalho, consciência de classe e resistência na perspectiva da emancipação. **Revista Lutas Sociais**, São Paulo, v. 24, n. 44, p. 105-118, 2020. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/52222. Acesso em: 28 jan. 2026.

CASTRO, V. V. **As ilusões da uberização**: um estudo à luz da experiência de motoristas Uber. 2020. 303 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020. Disponível em: https://repositorio.unicamp.br. Acesso em: 28 jan. 2026.

FRANCO, D. S.; FERRAZ, D. L. S. F. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 17, p. 1-14, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cebape/a/9NJd8xMhZD3qJVwqsG4WV3c/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 28 jan. 2026.

GOUVEA, R. W. **Os impactos da uberização nas relações de trabalho**. Jus Brasil, [S. l.], 2021. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/92139/os-impactos-da-uberizacao-nas-relacoes-de-trabalho. Acesso em: 28 jan. 2026.

MARTINS, F. R. S.; POLLETE, M. O fenômeno da gentrificação e verticalização no município de Imperatriz-MA, considerando a luz dos ciclos econômicos da Amazônia Oriental. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. e1538, 2025. Disponível em: https://journalppc.com/RPPC/article/view/1538. Acesso em: 28 jan. 2026.

RAMALHO, F. R. X.; RIGO, A. S.; GRANGEIRO, R. D. R. Gig economy e on-demand economy: flexibilização das relações de trabalho na economia do compartilhamento. **Revista Interface**, Natal, v. 17, n. 1, p. 1-20, 2020. Disponível em: https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/1084. Acesso em: 28 jan. 2026.

ROSÁRIO, M. E. O.; LEHFELD, N. A. S.; CARITÁ, E. C. Formação para o trabalho contemporâneo: a Covid-19 e a precarização do trabalho. **Revista Ciências Interdisciplinares**, [S. l.], p. 1-14, 2020. Disponível em: https://www.praxisprojetos.com/wp-content/uploads/2021/08/rci_trabalhocovid19_122020.pdf. Acesso em: 28 jan. 2026.

SILVA, A. M. A uberização do trabalho docente no Brasil: uma tendência de precarização no século XXI. **Revista Trabalho Necessário**, [S. l.], v. 17, n. 34, p. 229-251, 2019. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/a2a1/d520d93cb6217ae4c756f90abc07ce3fdaed.pdf. Acesso em: 28 jan. 2026.

VIANA, G. J. **A uberização e seus impactos no espaço urbano**. 2022. 117 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: https://www.pucminas.br/biblioteca. Acesso em: 28 jan. 2026.

VILELA, V. H.; D'ANGELO, I. B. M. Uberização do mercado de trabalho: uma análise acerca das vulnerabilidades do trabalhador de plataforma no Brasil. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 10, n. 6, p. 2311-2347, 2022. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2022/6/2022_06_2311_2347.pdf. Acesso em: 28 jan. 2026.